



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## RECIBO DE RETIRADA

**EDITAL Nº. 032/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018**  
**DISPENSA Nº 022/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

Produtor rural: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos o EDITAL nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação, do encaminhamento das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cristina/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Walkiria Maria dos Santos**  
**Presidente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## EDITAL Nº. 032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 DISPENSA Nº 022/2018 CHAMADA PÚBLICA 002/2018

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SEM LICITAÇÃO. Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

A Prefeitura Municipal de Cristina/MG, localizada à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, atendendo ao disposto na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, torna público que receberá no dia **19 de Dezembro de 2018, às 9h30m**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações localizado no mesmo endereço acima, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, conforme o caso, nas condições abaixo descritas:

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a **seleção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar ou Produtores enquadrados na Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino**, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Cristina.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

**2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pela **Portaria 009/2018 de 15 de Junho de 2018**, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
- IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS

**3.1. Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pela **Portaria 009/2018 de 15 de Junho de 2018**, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I – Cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);**

**II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**

**III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;**

**IV – Cópia do Comprovante de Endereço;**

**V – Certidão Negativa de Débitos Municipal - CND.**

**VI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).**

## 4. DO PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

4.1. Os grupos formais e informais deverão entregar o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que deverá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora (EMATER) e assinado por todos os agricultores familiares participantes, conforme previsto no Anexo VIII da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

## 5. DO PAGAMENTO DAS FATURAS:

5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorizações de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

5.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

5.3. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

5.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

5.5 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato, quando for o caso;

5.6. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso;

5.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

5.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

7.9. O pagamento poderá ser realizado na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7.10. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária: 02.04 0112 306 0009 2.0037 - *Manutenção do Programa de Merenda Escolar*; 3390 3000 - *Material de Consumo, nas fichas e fontes abaixo*:

**Fichas 160, 161 e 162 – Fontes: 147, 100 e 144**

## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2 Cada grupo Formal ou informal de agricultores deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

6.3 A Comissão Permanente de Licitações juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação (Entidade Executora) e servidor da EMATER/MG classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Serviço de Alimentação Escolar da Prefeitura, incluído o preço do frete para transporte e entrega, conforme descritos na sessão 10 deste edital. O Serviço de Alimentação escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitando-se as orientações da resolução 26/FNDE;

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e servidor da EMATER/MG, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição semestral;

6.5 *Os preços de referência a serem considerados serão aqueles estabelecidos pelos valores médios encontrados entre os produtores do município e da região, bem como pelas cotações prévias realizadas nos “mercadinhos” e fornecedores locais, e pesquisa feita em diversos municípios. O preço final do produto ofertado deverá estar agregado do custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. O serviço de transporte, logística e distribuição do produto deverá ser realizado pelo próprio fornecedor;*

6.6 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de **R\$ 20.000,00**(vinte mil reais) **por produtor ou grupo formal**, será considerado o preço do produto na embalagem original no atacado;

6.7 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

## 7. DO RESULTADO E PUBLICIDADE DOS ATOS

7.2. A Comissão Permanente de Licitações juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e servidor da EMATER/MG após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade dos atos praticados, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste edital de Chamada Pública nº 002/2018;

7.2. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., em jornal de grande circulação regional e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

## 8. DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

8.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ **de Janeiro de 2019 a 12 de Julho de 2019**.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

## 9. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo todas as especificações desta Chamada Pública. É parte integrante desta chamada pública o Termo de Referência – Anexo – I, com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo;

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Secretaria Municipal de Educação do município de Cristina/MG, de acordo com o cronograma de entrega a ser definido pela mesma, após a assinatura do contrato, conforme combinado entre as partes;

9.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

9.4.1 Os produtos deverão ser entregues locais descritos na sessão 10 deste edital, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 5 (cinco) kg, sendo indispensável à de 1 (um) kg, a depender do tipo de produto ofertado. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado quando for o caso, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

9.5 A Secretaria Municipal de Educação, adotará para efeito de pagamento os preços médios praticados no mercado local ou ainda praticar o preço mínimo, quando orientado pelo governo federal, por meio de órgãos oficiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

9.6 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA e/ou de órgãos de controle de preços no município ou na região;

9.7 Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações prévias de preços nos mercados locais e com os produtores do município e da região, e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

9.8 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade;

9.9 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com o estabelecido no item anterior;

9.9.1 O período de fornecimento desta chamada pública se dará no primeiro semestre de 2019, de \_\_\_ de Janeiro de 2019 à 12 de Julho de 2019.

## 10. DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS

a) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, nos locais indicados na alínea “c.1” deste termo, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

b) Será realizada a **entrega parcelada**, conforme necessidade da prefeitura, nas quantidades previstas através da Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela administração;

c) O fornecimento será efetuado na **segunda-feira das 8h às 10hs**, da seguinte forma:

### **c.1. Locais das Instituições com respectivos endereços:**

ENDEREÇOS DE ENTREGA		
Instituição	Endereço	Contato - Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 – Centro	Rafael - (35) 3281-1221 / 1365
Centro Educacional Arco-Iris APAE	Avenida João José De Souza, 114 - São José	Sandra - (35) 3281-1586
C. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 - Campo Do Rosário	Maria Eliana - (35) 3281-1188
E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 – Centro	Beth - (35) 3281-1301
E. M. Cel. Francisco Moreira Da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN - Vargem Alegre	Cristina - (35) 3281-6022
E. M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	Gilmara - (35) 9 9137-6542
E. M. Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN - Barra Grande	Rosaura - (35) 3281-4003
E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, SN - São José	Jomara - (35) 3281-1094



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## c.2) Quantidade dos produtos nas escolas correspondentes:

Item	Produto	Unidade	Datas de Entrega											Total
			04/2/19	18/2/19	11/3/18	25/3/18	08/4/18	22/4/18	06/5/18	20/5/18	03/6/18	17/06/18	01/7/18	
01	Abobora Madura	Kg	60	50	50	35	60	50	50	50	60	50	35	<b>550</b>
02	Abobrinha	Kg	40	35	40	30	40	35	35	40	35	40	30	<b>400</b>
03	Banana prata	Kg	100	100	100	50	100	100	100	100	100	100	50	<b>1.000</b>
04	Batata	Kg	100	150	100	100	100	100	100	150	100	100	100	<b>1.200</b>
05	Beterraba	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	<b>650</b>
06	Brócolis	Maço	35	35	35	20	35	30	30	30	30	30	20	<b>330</b>
07	Cenoura	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	<b>650</b>
08	Couve-flor	UI	50	45	50	30	50	50	50	50	45	50	30	<b>500</b>
09	Leite Integral Pasteurizado Tipo "C"	Litro	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.000	<b>7.000</b>
10	Mandioca	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	<b>650</b>
11	Queijo Minas	Kg	0	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	<b>210</b>
12	Tomate	Kg	70	65	70	50	70	65	70	60	70	60	50	<b>700</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## 11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitações, poderá vir a ocorrer o seguinte:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

## 12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Observado o disposto na seção 7 deste edital, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitações - CPL juntamente com representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e o servidor da EMATER/MG irão considerar, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural encontra-se concretizado.

## 13. DO FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente a Foro a Comarca de Cristina/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Cristina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Walkiria Maria dos Santos**  
Presidente da CPL

**Marcelo Pereira Azevedo**  
Secretaria Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COM ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO ENCONTRADO.**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (35) 3281-1100 ramal 05, Setor de Licitações. Cristina/MG, 29 de Novembro de 2018.

**Walkiria Maria dos Santos**  
Presidente da CPL

**Marcelo Pereira Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº. 032/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018**  
**DISPENSA Nº 022/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA 002/2018**

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar do 1º Semestre de 2019, por meio de chamada pública com a contratação de agricultores. O produto será destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cristina-MG e Entidades Filantrópicas Conveniadas, conforme quantidade de alunos descritos no censo do FNDE, e descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	QUANT
01	<b>Abóbora Madura</b> - De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	550 KG
02	<b>Abobrinha</b> - Os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	400 KG
03	<b>Banana</b> - Do Grupo Prata. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou papelão, ter coloração amarela.	1000 KG
04	<b>Batata</b> - Deverá ser Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto.	1200 KG
05	<b>Beterraba</b> - Deverá ter coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	650 KG
06	<b>Brócolis</b> - Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de	330



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

	pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	MAÇOS
07	<b>Cenoura</b> - Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa.	650 KG
08	<b>Couve flor</b> - De primeira, de cor creme, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	500 UI
09	<b>Leite Integral Pasteurizado Tipo “C”</b>	7.000 LITROS
10	<b>Mandioca</b> - Sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	650 KG
11	<b>Queijo Minas</b>	210 KG
12	<b>Tomate</b> - Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	700 KG

## 2. JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do município de Cristina-MG, a Secretaria Municipal de Educação de Cristina-MG, deverá atender no 1º Semestre de 2019, um total estimado de 1.100 (um mil e cem) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado-AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional, A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Cristina, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de agricultores está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

### 3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Cristina-MG e Entidades Filantrópicas Conveniadas, conforme censo do FNDE.

### 4. DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947/2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº26/2013.

### 5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Serviço de Vigilância Sanitária, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma de entrega, o acondicionamento em embalagens próprias, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá início em Janeiro de 2019 e término em 12 de Julho de 2019, podendo ser renovado através de termos aditivos desde que haja interesse das partes.

### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorizações de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

7.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

7.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

7.3. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

7.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

7.5 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato, quando for o caso;

7.6. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso;

7.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

7.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

7.9. O pagamento poderá ser realizado na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

## 8. DAS QUANTIDADES E DA FORMA DE ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS

a) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, nos locais indicados na alínea “c.1” deste termo, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

b) Será realizada a **entrega parcelada**, conforme necessidade da prefeitura, nas quantidades previstas através da Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela administração;

c) O fornecimento será efetuado na **segunda-feira das 8h às 10hs**, da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## **c.1.Locais das Instituições com respectivos endereços:**

ENDEREÇOS DE ENTREGA		
Instituição	Endereço	Contato - Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 – Centro	Rafael - (35) 3281-1221 / 1365
Centro Educacional Arco-Iris APAE	Avenida João José De Souza, 114 - São José	Sandra - (35) 3281-1586
C. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 - Campo Do Rosário	Maria Eliana - (35) 3281-1188
E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 – Centro	Beth - (35) 3281-1301
E. M. Cel. Francisco Moreira Da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN - Vargem Alegre	Cristina - (35) 3281-6022
E. M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	Gilmara - (35) 9 9137-6542
E. M. Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN - Barra Grande	Rosaura - (35) 3281-4003
E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, SN - São José	Jomara - (35) 3281-1094

## **c.2) Quantidade dos produtos nas escolas correspondentes:**

Item	Produto	Unidade	Datas de Entrega											Total
			04/2/19	18/2/19	11/3/18	25/3/18	08/4/18	22/4/18	06/5/18	20/5/18	03/6/18	17/06/18	01/7/18	
01	Abobora Madura	Kg	60	50	50	35	60	50	50	50	60	50	35	550
02	Abobrinha	Kg	40	35	40	30	40	35	35	40	35	40	30	400
03	Banana prata	Kg	100	100	100	50	100	100	100	100	100	100	50	1.000
04	Batata	Kg	100	150	100	100	100	100	100	150	100	100	100	1.200
05	Beterraba	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	650
06	Brócolis	Maço	35	35	35	20	35	30	30	30	30	30	20	330
07	Cenoura	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	650
08	Couve-flor	UI	50	45	50	30	50	50	50	50	45	50	30	500
09	Leite Integral Pasteurizado Tipo "C"	Litro	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.200	0	1.000	7.000
10	Mandioca	Kg	65	65	50	50	65	50	65	65	65	60	50	650
11	Queijo Minas	Kg	0	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	210
12	Tomate	Kg	70	65	70	50	70	65	70	60	70	60	50	700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias n.º 02.04 01.12 306 005 2.0034- Programa de Merenda Escolar – 33 90 30 – Material de consumo, nas fichas e fontes abaixo:

**Fichas 160, 161 e 162 – Fontes: 147, 100 e 144**

**Contabilidade: Josmar Mendes Souza**

**Tesouraria: - Roberto Alves Calderucci**

## 10. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos, parte integrante deste edital foi elaborada com base no preço de mercado dos **produtos** fornecido por diversos licitantes, além de consultas feitas em site na internet, e em outros municípios, e no Banco de Preços do TCEMG correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dúvidas sobre a descrição dos materiais poderão ser sanadas na **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço à Praça Santo Antônio, nº 04, ao lado do prédio da Prefeitura, Centro, Cristina/MG, ou pelo telefone (35) 3281-1221 e 3281-1365 ou ainda pelo e-mail: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com).

Cristina, 12 de Novembro de 2018.

---

**Marcelo Pereira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**Marcela Pereira Junqueira**  
**Nutricionista do PNAE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

### **I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2018**

#### **A- Grupo Formal**

- 1.Nome do Proponente
- 2.CNPJ
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome representante Legal
- 7.CPF 8.
- DDD/Fone
- 9.Banco
10. N° Agência
11. N° Conta Corrente

#### **A- Grupo Informal**

1. Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
- 8.DDD/Fone

#### **B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)**

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
4. N° Agência
5. N° Conta Corrente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal Cristina**, Pessoa Jurídica de direito público, nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, centro, Cristina/MG, Cep: 37.476-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr.(a) \_\_\_\_\_ com endereço/sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DAP: Nº \_\_\_\_\_ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2018 em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 080/2018, Dispensa nº 022/2018, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, durante o 1º Semestre de 2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATANTE** ou **FORNECEDORES** ou a **ENTIDADE ARTICULADORA** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1.O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento (A.F.), expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de Julho de 2019**.

5.2.A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos seguintes locais estabelecidos abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA		
Instituição	Endereço	Contato - Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 – Centro	Rafael - (35) 3281-1221 / 1365
Centro Educacional Arco-Iris APAE	Avenida João José De Souza, 114 - São José	Sandra - (35) 3281-1586
C. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178 - Campo Do Rosário	Maria Eliana - (35) 3281-1188
E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 – Centro	Beth - (35) 3281-1301
E. M. Cel. Francisco Moreira Da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, SN - Vargem Alegre	Cristina - (35) 3281-6022
E. M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	Gilmara - (35) 9 9137-6542
E. M. Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, SN - Barra Grande	Rosaura - (35) 3281-4003
E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, SN - São José	Jomara - (35) 3281-1094

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço unit	Preço total R\$
**	**	**	**	**

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega;

8.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorizações de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

8.2.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

8.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do produto;

5.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;

5.5. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

5.6. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato, quando for o caso;

5.7. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso;

5.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

5.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

5.10. O pagamento poderá ser realizado na tesouraria da Prefeitura ou por meio de depósito bancário, desde que as notas fiscais sejam entregues, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.11. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato, quando for o caso;

5.12. A Prefeitura do Município de Cristina recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados, quando for o caso.

## CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos financeiros: 02.04 0112 306 0009 2.0037 - *Manutenção do Programa de Merenda Escolar*; 3390 3000 - *Material de Consumo*. Recursos Financeiros – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nas fichas e fontes abaixo:

**Fichas 160, 161 e 162 – Fontes: 147, 100 e 144**

## CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

15.1. A **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação - Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato reger-se-á, ainda, pelos termos da Chamada Pública nº 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26, pela Lei Federal nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes, também com aviso de recebimento, ou protocoladas pessoalmente nos órgãos competentes da Administração Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente contrato vigorará de \_\_\_ Janeiro de 2019 até 12 de Julho de 2019.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (02) duas vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cristina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

---

**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL**  
**AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO IV PLANILHA COMPOSIÇÃO COM CUSTOS UNITÁRIOS ORÇADOS COM PRODUTORES RURAIS, ME, EPP E EMPRESAS E DIVERSOS MUNICÍPIOS.

a) Custos unitários dos produtos fornecidos por produtores rurais e empresas e do ramo e municípios:

Item	Quant	Descrição dos produtos	Empresas						Municípios					
			A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F
01	550 KG	Abóbora Madura -												3,58
02	400 KG	Abobrinha												3,50
03	1000 KG	Banana									4,00			3,49
04	1200 KG	Batata												3,33
05	650 KG	Beterraba												
06	330 MAÇOS	Brócolis											4,37	
07	650 KG	Cenoura									3,60	3,18		3,74
08	500 UNIDADES	Couve flor										4,37		4,49
09	7.000 LITROS	Leite Integral Pasteurizado Tipo "C"	2,85	2,80	2,80	2,90	2,70							
10	650 KG	Mandioca												3,83
11	210 KG	Queijo Minas	23,00	20,50		21,00	21,00	18,00	23,10		22,71			
12	700 KG	Tomate								6,60	6,60			

b) Custos unitários dos produtos fornecidos por diversos municípios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

Item	Quant	Descrição dos produtos	Municípios								Banco preços TCMEG	Preços produtores rurais	Preço médio R\$	Preço total R\$	
			G	H	I	J	K	L	M	N					
01	550 KG	Abóbora Madura -		3,77					4,17	3,25	3,40	<b>3,71</b>	<b>3,10</b>	<b>3,56</b>	<b>1.958,00</b>
02	400 KG	Abobrinha		3,80		4,70	4,49			3,49	4,21	<b>4,98</b>	<b>3,50</b>	<b>4,08</b>	<b>1.632,00</b>
03	1000 KG	Banana	<b>5,00</b>	3,48					3,83	5,71	3,75	<b>3,62</b>	<b>3,00</b>	<b>3,98</b>	<b>3.980,00</b>
04	1200 KG	Batata							3,34		3,30	<b>7,21</b>	<b>3,20</b>	<b>4,07</b>	<b>4.884,00</b>
05	650 KG	Beterraba		3,82	3,57	3,46	4,13	3,50	3,76	3,45		<b>4,29</b>	<b>3,50</b>	<b>3,72</b>	<b>2.418,00</b>
06	330 MAÇOS	Brócolis	<b>4,04</b>		4,69			6,67		6,42	3,70	<b>5,23</b>	<b>3,80</b>	<b>4,86</b>	<b>1.603,80</b>
07	650 KG	Cenoura		4,02		3,86	4,37	3,17	3,42	3,43		<b>3,15</b>	<b>3,20</b>	<b>3,55</b>	<b>2.307,50</b>
08	500 UNIDADES	Couve flor	<b>6,67</b>	5,17	4,70	4,33	6,16		5,58	4,15		<b>3,99</b>	<b>4,10</b>	<b>4,88</b>	<b>2.440,00</b>
09	7.000 LITROS	Leite Integral Pasteurizado do Tipo "C"										<b>2,93</b>	<b>2,80</b>	<b>2,83</b>	<b>19.810,00</b>
10	650 KG	Mandioca	<b>6,69</b>	4,37		3,45	3,45	4,00	6,41	4,10		<b>4,89</b>	<b>3,40</b>	<b>4,45</b>	<b>2.892,50</b>
11	210 KG	Queijo Minas										<b>18,32</b>	<b>18,00</b>	<b>20,30</b>	<b>4.263,00</b>
12	700 KG	Tomate	<b>8,33</b>				5,77		5,86	8,32		<b>6,20</b>	<b>6,81</b>	<b>6,81</b>	<b>4.767,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 52.955,80</b>															
(cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)															